



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 504.08.2025

Santo André, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Edilson Santos.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1592/2025 - G.P. – Proc. 4151/2025, protocolado sob o nº 11355/2025, em que solicita informações junto à Secretaria de Saúde sobre a responsabilidade pelo fornecimento do medicamento “fumarato de dimetila 240 mg”, indicado para o tratamento de esclerose múltipla, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, o medicamento mencionado não integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), portanto, não é fornecido pelo Município de Santo André. Esse medicamento está contemplado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), para tratamento da esclerose múltipla.

Para os munícipes de Santo André, o fornecimento do fumarato de dimetila é realizado na Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) do Hospital Mário Covas. Este medicamento pertence ao Grupo 1A, cuja responsabilidade pela aquisição é exclusivamente do Ministério da Saúde, e o fornecimento é realizado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Sendo assim, esta Administração Pública não possui governabilidade quanto ao desabastecimento de medicamentos no âmbito CEAF.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito